



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

## **CONTRATO Nº 013/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DA FAZENDA JANGADA PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GETULINA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ITINERÁRIOS CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GETULINA E A EMPRESA JOSÉ NASCIMENTO TRANSPORTES ME.**

**REF:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, CEP 16.450-000, Getulina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.528.842/0001-96, representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Conjunto Habitacional Emilia Mamede Campos Marques, CEP-16.450-000, Getulina-SP, portador do RG nº 18.344.976 e do CPF nº 086.746.178-08.

**CONTRATADA: JOSÉ NASCIMENTO TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.792.006/0001-65, com sede na Rua Adolfo Serra nº 283, Distrito de Macucos, CEP-16.450-000, email [rc.janeiro@bol.com.br](mailto:rc.janeiro@bol.com.br), neste Município de Getulina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ NASCIMENTO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Adolfo Serra nº 283, Distrito de Macucos neste Município de Getulina-SP, portador do RG nº 13.615.837-7 SSP/SP e do CPF nº 797.516.368-68.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Fazenda Jangada para as escolas da rede



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do anexo I do processo licitatório nº 028/2019, pregão presencial nº 019/2019, que fica fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, inclusive proposta de preços apresentado pela contratada, independente de transcrição.

1.1 – Das linhas de transporte a serem executadas pela contratada:

## **Linha 2 – Fazenda Jangada 170 km/dia a R\$-2,79 km rodado – R\$-474,30 por dia**

<b>MÊS</b>	<b>QUANT. DE DIAS</b>	<b>V. unit</b>	<b>V. total</b>
JULHO	01	474,30	474,30
AGOSTO	21	474,30	9.960,30
SETEMBRO	21	474,30	9.960,30
OUTUBRO	22	474,30	10.434,60
NOVEMBRO	19	474,30	9.011,70
DEZEMBRO	12	474,30	5.691,60
<b>TOTAL</b>			<b>45.532,80</b>

## **DA EXECUÇÃO**

Segunda: A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ser realizado em estrita observância aos termos contidos no item 10 do edital do processo nº 028/2019 – pregão presencial nº 019/2019.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Terceira: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$-2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado e conforme exposto na cláusula 1.1 deste contrato, tendo o seu valor global estimado em R\$-45.532,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e que faz parte integrante deste instrumento.

Quarta: Qualquer modificação, supressão ou acréscimo de trajeto e/ou horário somente vigorará após aditamento contratual, o qual deverá ser formalizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Quinta: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do que realizado o transporte, mediante a emissão da competente nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Fiscalização do objeto a ser lavrado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Getulina.

Sexta: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Sétima: O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, através de cheque nominal, depósito bancário, transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

Oitava: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Nona: No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Décima: Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados.

## **DO PRAZO**

Décima Primeira: O presente contrato terá a duração até o final do ano letivo de 2019 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Décima Segunda: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>CAE</b>	<b>Funcional Programática</b>
114	3.3.90.39.74	12.361.0009.2.017
130	3.3.90.39.74	12.362.0011.2.018
152	3.3.90.39.74	12.365.0008.2.009
171	3.3.90.39.74	12.366.0010.2.046

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Décima Terceira: O CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Diretoria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

Décima Segunda: A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE

e do edital que fica, desde já, fazendo parte integrante do presente contrato para todos os efeitos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter, durante o período de execução contratual, seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Apanhar e deixar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Cumprir as determinações da CONTRATANTE;
- i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança e higiene;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados:
- m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- n) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- h) Disponibilizar e manter o monitor de transporte, o qual deverá estar devidamente identificado com crachá e colete, durante todo o trajeto dos alunos ;
- i) Manter a documentação dos veículos atualizada no tocante ao IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório;
- J) Acompanhamento e assistência visando a segurança dos alunos durante as viagens, embarques e desembarques;
- k) manterá no interior do veículo lista de presença dos alunos transportados na respectiva linha e diário de bordo;
- l) Conferência da identificação do aluno ao adentrar no veículo, mediante a lista de alunos fornecido pela Diretoria Municipal de Educação, e;
- i) Relato e ciência aos diretores das unidades escolares e a Diretoria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;

Décima Terceira: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência dos serviços ora contratados para terceiros, salvo em casos excepcionais, documentalmente comprovado e aprovado pela CONTRATANTE;

Décima Quarta: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Décima Quinta: Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Décima Sexta: Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Décima Sétima: Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

Décima Oitava: Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

## **DA RESCISÃO**

Décima Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Getulina, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Vigésima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## **DA LICITAÇÃO**

Vigésima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 028/2019 na modalidade licitatória Pregão Presencial nº 019/2019, Ata da Sessão Pública de realização do pregão, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora do item relacionado na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição ou anexação.

Parágrafo Único: O presente contrato será gerido pelo Encarregado dos Transportes e Encarregado do Setor Administrativo, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

## **DA LEGISLAÇÃO**

Vigésima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

Vigésima Terceira: Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios que sejam apontados pela CONTRATANTE, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, montagem e de funcionamento do(s) item(s) constantes na Cláusula Primeira desta avença.

Vigésima Quarta: Os serviços de garantia e assistência técnica para o(s) equipamento(s) deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 150 quilômetros do Município de Getulina.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Vigésima Quinta: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido mediante sessão pública de processamento do pregão, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial nº 019/2019.

## **DO FORO**

Vigésima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Getulina, 31 de julho de 2019

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**  
**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**JOSÉ NASCIMENTO TRANSPORTES ME**  
**JOSÉ NASCIMENTO**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**FÁBIO GARCIA**  
**RG. 13.615.765**

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**WANICLER MENDES MARTINS**  
**RG. 28.825.402-8**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**  
**CONTRATADA: JOSÉ NASCIMENTO TRANSPORTES ME**  
**CONTRATO Nº 013/2019**

**OBJETO:** Serviços de Transporte de alunos da Zona Rural da linha 02 Fazenda Jangada.

**ADVOGADOS: RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO OAB 173.151 – SERGIO HAUY OAB 389.763**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  
Getulina: 31 de julho de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **GENEZIO DE OLIVEIRA**

Cargo: Encarregado dos Transportes

CPF: 001.938.818-32

RG: 7.839.775

Data de Nascimento: 23/03/1959





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Endereço residencial completo: Rua Júlio Prestes nº 455, Centro, Getulina-SP,  
CEP-16.450-000

E-mail institucional: [transporte.genezio@getulina.sp.gov.br](mailto:transporte.genezio@getulina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não possui

Telefone: 14 – 99741-7602

Assinatura: (ASSINADO NO ORIGINAL)

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.746.178-08

RG: 18.344.976

Data de Nascimento: 17/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Bairro  
João Conti, Getulina-SP, CEP-16.450-000

E-mail institucional: [toninhomaia@getulina.sp.gov.br](mailto:toninhomaia@getulina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [toninhomaia@terra.com.br](mailto:toninhomaia@terra.com.br)

Telefone(s): 14-3552-9222 – 14- 99617-9589 – 14 – 99786-7763

Assinatura: (ASSINADO NO ORIGINAL)

Pela **CONTRATADA:**

Nome: **JOSÉ NASCIMENTO**

Cargo: Proprietário

CPF: 797.516.368-68

RG: 13.615.837-7

Data de Nascimento: 17/08/1938

Endereço residencial completo: Rua Adolfo Serra nº 283, Distrito de Macucos,  
CEP-16.450-000, Getulina-SP.

E-mail institucional: [rc.janeiro@bol.com.br](mailto:rc.janeiro@bol.com.br)

Email pessoal: não possui

Telefone: 14 – 99759-6443

Assinatura: (ASSINADO NO ORIGINAL)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP.**

**CONTRATADA: JOSÉ NASCIMENTO TRANSPORTES ME**

**CONTRATO Nº: 013/2019**

**OBJETO:** Serviços de Transporte de alunos da Zona Rural da linha 02 Fazenda Jangada.

Nome: Antonio Carlos Maia Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
R.G: 18.344.976
Endereço Residencial: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03 – Getulina-SP
Telefone: 14 – 99786-7763
E-mail: toninhomaia@terra.com.br

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Fábio Garcia
Cargo: Secretário de Compras e Licitações
Endereço Comercial: Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Getulina-SP
Telefone e Fax:14 – 3552-9222
e-mail: pmgetu@terra.com.br

Getulina: 31 de julho de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

**CNPJ Nº: 44.528.842/0001-96**

**CONTRATADA: JOSÉ NASCIMENTO TRANSPORTES ME**

**CNPJ Nº 11.792.006/0001-65**

**CONTRATO Nº: 013/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**OBJETO:** Serviços de Transporte de alunos da Zona Rural da linha 02 Fazenda Jangada.

**VALOR:** R\$-45.532,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Getulina-SP, 31 de julho de 2019.

**RESPONSÁVEL:**

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

[toninhomaia@terra.com.br](mailto:toninhomaia@terra.com.br)